



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 18/11/2025, às 17h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	setordecomprasibatiba@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.744.150/0001-66, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, , torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria pessoal, com fornecimento mensal de 05 (cinco) dosímetros pessoais e 01 (um) dosímetro padrão, destinados ao monitoramento da radiação dos usuários e da sala de Raio-X do Pronto Atendimento Municipal “Eliana Saraiva Trindade e Carvalho”, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;
Anexo III – Minuta de Contrato
Anexo III – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Ibatiba-ES são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto Municipal nº 054/2024 de 20 de junho de 2024.

2. OBJETO

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo VII deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo VII deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: setordecomprasibatiba@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 . A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 . Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo VII deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Ibatiba-ES, 13 de novembro de 2025.

Valdirene Silva de Souza
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

--

NOME FANTASIA

--

CNPJ

--

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

--	--	--

E-MAIL

TELEFONE

--	--

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

--

CPF

--

RG

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

PROPOSTA

ANEXO I

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	MÊS	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria pessoal, com fornecimento mensal de 05 (cinco) dosímetros pessoais e 01 (um) dosímetro padrão, destinados ao monitoramento da radiação dos usuários e da sala de Raio-X do Pronto Atendimento Municipal “Eliana Saraiva Trindade e Carvalho”, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses		

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10403/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu,, portador(a) do CPF nº e RG nº, residente e domiciliado(a) à, N°, Bairro, CEP, município de, na qualidade de representante legal da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, declaro para os devidos fins que:

- **Não emprego de menor**

Declaro que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em atividades insalubres, perigosas ou noturnas, conforme previsto na legislação vigente, e que não há emprego de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

- **Inexistência de fato superveniente e cumprimento dos requisitos de habilitação**

Declaro que não ocorreram fatos supervenientes que impeçam ou prejudiquem a habilitação da empresa para participação em processos licitatórios ou contratações públicas, estando a empresa em pleno cumprimento de todos os requisitos legais e administrativos necessários.

- **Inexistência de parentesco com a municipalidade**

Declaro que não possuo parentesco, até o terceiro grau civil, com servidores, dirigentes ou agentes políticos do município de [Nome do Município], conforme legislação vigente.

- **Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Declaro que a empresa está enquadrada na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme legislação vigente, estando apta a usufruir dos benefícios e regimes previstos para tais categorias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10403/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/.....
ID CIDADES:

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA
..... NOS
TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
...../2025.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba/ES, CEP 29.395-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, portador da cédula de identidade nº 327185 MM RJ e inscrito no CPF sob o nº 567.560.387-83, residente e domiciliado no município de Ibatiba/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela, inscrito(a) no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº/2025**, **RESOLVEM CELEBRAR o presente Contrato**, cujo objeto é a **prestação de serviços de dosimetria pessoal**, com fornecimento mensal de 05 (cinco) dosímetros pessoais e 01 (um) dosímetro padrão, destinados ao monitoramento da radiação dos usuários e da sala de Raio-X do Pronto Atendimento Municipal “Eliana Saraiva Trindade e Carvalho”, em conformidade com as especificações constantes na Cláusula Primeira e no Termo de Referência que integra este contrato, em estrita observância à **Lei nº 14.133/2021**, às demais legislações aplicáveis e suas alterações posteriores, comprometendo-se as partes a cumpri-lo integralmente, observando todas as cláusulas, condições e obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de dosimetria pessoal, com fornecimento mensal de 05 (cinco) dosímetros pessoais e 01 (um) dosímetro padrão, destinados ao monitoramento da radiação dos usuários e da sala de Raio-X do Pronto Atendimento Municipal “Eliana Saraiva Trindade e Carvalho”, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

1.2. Os serviços contratados incluem o fornecimento, manutenção, calibração e substituição dos dosímetros conforme necessidade, bem como a emissão de relatórios mensais detalhados, atendendo às normas técnicas e regulamentações vigentes referentes à segurança radiológica.

1.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos fornecidos atendam aos padrões de qualidade e confiabilidade reconhecidos no mercado, sendo classificados como bens comuns, podendo suas características ser objetivamente verificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado para a execução do presente contrato é de R\$ 22.363,20 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), referente à prestação de serviços de dosimetria pessoal, fornecimento, manutenção e relatórios mensais de acompanhamento da radiação, conforme descrito na Cláusula Primeira.

2.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em conformidade com a Cláusula Décima do Termo de Referência, observando a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e os prazos legais para quitação.

2.3. Eventuais acréscimos ou supressões de serviços que alterem o valor contratual serão previamente formalizados por meio de termo aditivo, observando os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

3.1. Durante a vigência do presente contrato, os preços pactuados serão fixos, podendo ser objeto de recomposição ou reajuste apenas nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Na ocorrência de situação prevista no item anterior, a CONTRATADA poderá solicitar formalmente a atualização dos preços, mediante requerimento dirigido à CONTRATANTE, instruído com documentação comprobatória, tais como listas de preços de fabricantes, Notas Fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, componentes ou quaisquer outros documentos que comprovem a variação alegada.

3.3. Ainda que comprovada a ocorrência da hipótese de recomposição prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar pelo cancelamento do contrato e abertura de novo processo de contratação.

3.4. Caso seja comprovada redução nos preços de mercado para produtos equivalentes, a CONTRATADA será convocada para formalizar, mediante termo aditivo, a alteração do preço contratado, que passará a vigorar a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, observando o novo valor máximo definido pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e justificativa formal, nos termos da legislação vigente.

4.2. O prazo para execução do objeto, referente à entrega dos dosímetros e à prestação dos serviços de dosimetria, será de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

4.3. A vigência contratual abrange todo o período necessário para a entrega dos produtos, execução dos serviços, emissão de documentos fiscais, pagamento e encerramento regular do contrato.

4.4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sendo vedada a transferência das obrigações assumidas pela CONTRATADA a terceiros, sem prévia e expressa autorização por escrito do CONTRATANTE.

5.2. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer mensalmente 05 (cinco) dosímetros pessoais e 01 (um) dosímetro padrão, destinados ao monitoramento da radiação dos usuários e da sala de Raio-X do Pronto Atendimento Municipal “Eliana Saraiva Trindade e Carvalho”, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato.

6.2. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à dosimetria pessoal e coletiva, garantindo a confiabilidade, precisão e segurança dos dispositivos fornecidos.

6.3. A entrega dos dosímetros ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, podendo ser entregue pessoalmente ou por envio devidamente comprovado.

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer instruções de uso, orientação técnica e suporte necessário para correta utilização dos dosímetros.

6.5. Em caso de defeito ou não conformidade dos equipamentos, a CONTRATADA se compromete a realizar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação pelo CONTRATANTE, sem ônus adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

7.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

7.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2025. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
070 – Secretaria Municipal de Saúde	003	10	2.220	33903900000	165900000003

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato, bem como as seguintes:

9.1.1. Realizar o fornecimento e entrega do objeto contratado em conformidade com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

9.1.2. Responder integralmente pela entrega e qualidade do objeto, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável;

9.1.3. Cumprir fielmente as condições e prazos de entrega estabelecidos;

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar o objeto do contrato;

9.1.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causem ao patrimônio do Município de Ibatiba ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, realizando imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis, assumindo os ônus decorrentes;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação, em conformidade com o Inciso XVI do Art. 92 da Lei nº 14.133/21;

9.1.7. Designar representante ou preposto capacitado e idôneo para atuar em todos os atos relacionados à execução do contrato;

9.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

9.1.9. Fornecer suporte técnico e esclarecimentos necessários para a correta utilização dos produtos fornecidos, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, bem como as seguintes:

10.2. Orientar a entrega do objeto contratado;

10.3. Avaliar a conformidade dos produtos fornecidos com as orientações prestadas e os resultados esperados;

10.4. Fornecer informações e condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra as obrigações do contrato;

10.5. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade observada, visando à imediata adoção de providências;

10.6. Fiscalizar a fiel execução do contrato e o cumprimento de todas as normas previstas no Termo de Referência;

10.7. Realizar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste contrato;

10.8. Aprovar os objetos entregues conforme estipulado no Termo de Referência e no contrato, encaminhando-os ao fiscal do contrato para conferência e registro.

10.8. Aprovar os objetos que tenham sido entregues conforme estipulado no Termo de Referência e no contrato, encaminhando-os para aprovação ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será ampla e irrestrita, exercida pela servidora Cleidis Segal de Oliveira, Diretora Técnica do Pronto Atendimento Municipal, matrícula nº 0028976, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Compete à fiscalização o acompanhamento e o controle integral da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, incluindo a decisão sobre quaisquer questões direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento objeto deste contrato.

11.3. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor Kauan Dias de Souza Pereira, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cabendo-lhe coordenar a execução, assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e reportar à administração quaisquer ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

11.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega de todos os produtos, a Contratante reserva-se o direito de exercer, sem que isso limite suas responsabilidades, a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato.

11.5. A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências.

11.7. Caberá à fiscalização do contratante, por meio da servidora e do gestor mencionados, exercer as seguintes funções:

11.7.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega, verificando sua perfeita execução de acordo com as especificações e normas estabelecidas no contrato;

11.7.2. Registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas observadas na execução do objeto, podendo notificar a contratada para imediata correção;

11.7.3. Comunicar ao gestor quaisquer ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades à contratada;

11.7.4. Esclarecer dúvidas apresentadas pela contratada e assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com o Termo de Referência e o contrato.produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

12.1.7. Ensejar retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto do contrato;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa na Dispensa de Licitação ou na execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos decorrentes para a Administração Pública;

V - a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente para a infração do subitem 12.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção de Multa será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2.4. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada para as infrações dos subitens 12.1.2, 12.1.3,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.2.5. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar será aplicada para as infrações dos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como para as infrações dos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6 quando se justificar penalidade mais grave que a de impedimento de licitar e contratar, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

12.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis excederem o valor devido pela Administração à CONTRATADA, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

12.2.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, notadamente nos casos abaixo:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração societária ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

13.2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

13.2.2. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

13.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e imprevistas desmobilizações e mobilizações;

13.2.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, incluindo fontes de materiais naturais especificadas no projeto, em decorrência de atraso ou descumprimento de obrigações atribuídas à Administração, relacionadas a desapropriação, desocupação de áreas públicas ou licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 124 da Lei nº 14.133/21.

14.2. Todas as alterações deverão ser formalizadas por escrito e assinadas por ambas as partes, vinculando-se integralmente às disposições originais do presente instrumento.

14.3. Nenhuma modificação, complementação ou supressão de cláusulas terá validade se não observadas as formalidades previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste Contrato deverão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação aplicável e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21.

15.2. Na ausência de regulamentação específica, aplicar-se-ão supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO AVISO

16.1. O presente Contrato está integralmente vinculado ao Aviso de Dispensa de Licitação nº/2025,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

bem como a todos os seus anexos.

16.2. Todos os termos, condições, especificações e obrigações constantes do referido Aviso e seus anexos integram este contrato para todos os efeitos legais.

16.3. Eventuais divergências entre o contrato e os documentos vinculados serão resolvidas priorizando o contrato, desde que não haja violação à legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Esta cláusula aplica-se independentemente de eventual alteração do domicílio das partes ou de qualquer outra circunstância que possa gerar conflito de jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações, documentos ou dados a que tiver acesso em razão do presente contrato, não podendo divulgá-los a terceiros sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

18.2. Esta obrigação de confidencialidade permanece em vigor mesmo após o término ou rescisão do contrato, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. A CONTRATADA garante que todos os produtos fornecidos estão em conformidade com as especificações do Termo de Referência e legais, responsabilizando-se por quaisquer defeitos ou vícios ocultos que venham a ser constatados durante a vigência do contrato.

19.2. A CONTRATADA compromete-se a fornecer assistência técnica ou substituição de produtos defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORÇA MAIOR E CASOS FORTUITOS

20.1. Nenhuma das partes será responsabilizada por atrasos ou descumprimento de obrigações decorrentes de eventos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, que impossibilitem a execução do contrato.

20.2. A parte afetada deverá comunicar à outra, imediatamente e por escrito, a ocorrência do evento, detalhando sua natureza, duração prevista e medidas adotadas para mitigar os efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

20.3. Se a impossibilidade de cumprimento perdurar por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, qualquer das partes poderá rescindir o contrato sem penalidade, mediante notificação formal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

21.1. Todas as comunicações, notificações, solicitações ou exigências entre as partes deverão ser feitas por escrito, podendo ocorrer via:

I – Protocolo físico na sede da CONTRATANTE ou da CONTRATADA;

II – E-mail oficial previamente informado pelas partes;

III – Diário Oficial do Município de Ibatiba-ES, quando exigido por lei.

21.2. Considera-se recebida a comunicação:

I – No dia do protocolo, quando realizada presencialmente;

II – No dia de envio eletrônico, desde que haja confirmação de leitura;

III – Na data de publicação, quando realizada no Diário Oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO

22.1. Antes de aplicar qualquer penalidade prevista neste contrato, a CONTRATANTE concederá à CONTRATADA prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da irregularidade constatada, salvo nos casos de infrações graves, reiteradas ou que impliquem risco imediato ao serviço público.

Ibatiba-ES, de de 2025.

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal

CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria pessoal, com fornecimento mensal de 05 (cinco) dosímetros pessoais e 01 (um) dosímetro padrão, destinados ao monitoramento da radiação dos usuários e da sala de Raio-X do Pronto Atendimento Municipal “Eliana Saraiva Trindade e Carvalho”, que possui funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Os serviços ora contratados são classificados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações técnicas usuais e reconhecidas no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de dosimetria pessoal justifica-se pela necessidade de garantir a segurança radiológica dos profissionais que atuam no Pronto Atendimento Municipal “Eliana Saraiva Trindade e Carvalho”, bem como de assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares relativas à proteção contra radiações ionizantes.

2.2. O monitoramento individual da dose de radiação é uma exigência estabelecida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), por meio da Norma CNEN-NN-3.01 – Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica, que determina o uso obrigatório de dosímetros pessoais para todos os trabalhadores potencialmente expostos à radiação ionizante.

2.3. O serviço é indispensável para o controle da exposição ocupacional, permitindo o acompanhamento contínuo das doses recebidas e a adoção de medidas preventivas, visando à proteção da saúde dos profissionais e à segurança dos usuários dos serviços de radiologia.

2.4. Ressalta-se que o Pronto Atendimento Municipal funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, demandando monitoramento contínuo da radiação e a substituição periódica dos dosímetros por empresa devidamente credenciada junto à CNEN.

2.5. Dessa forma, a contratação é essencial à manutenção das atividades do serviço de Raio-X, garantindo o atendimento regular às exigências de segurança, fiscalização sanitária e legislação vigente.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O custo estimado para a contratação enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, nas quais a realização de procedimento licitatório se mostra economicamente desvantajosa em razão da baixa relevância econômica do objeto.

3.2. O referido dispositivo legal dispõe que é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme os limites atualizados pelo Decreto Municipal nº 12.353, de 30 de dezembro de 2024.

3.3. Dessa forma, considerando que o valor global estimado da contratação é de **R\$ 22.363,20 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, o processo enquadra-se legalmente na hipótese de dispensa de licitação prevista na legislação supracitada.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

4.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração solicitará à empresa selecionada a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

4.3.1. Documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira (quando aplicável) e de regularidade fiscal, trabalhista e junto ao FGTS;

4.3.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. Declaração de enquadramento no Simples Nacional, caso a empresa seja optante, para fins da Lei Complementar nº 123/2006;

4.3.4. Declaração de que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES, nem mantenha parentesco, até o 3º (terceiro) grau, inclusive por afinidade, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agente de Contratação ou membros do Setor de Compras.

5. EXCLUSIVIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ME e EPP e EQUIPARADAS

5.1. A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

5.2. O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das po/it/cas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Crifamos).

5.3. A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão poderá, que transmitia a impressão de faculdade, por deverá, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

5.4. Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei

Comp/emertar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).

III - deverá estabelecer, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Pedação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

5.5. Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Anexo I deste Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei.

6. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Para a composição do valor médio da presente contratação, o Setor de Compras realizou pesquisa de preços exclusivamente no Banco de Preços oficial, considerando a média dos valores praticados no mercado para serviços de dosimetria pessoal com características equivalentes.

6.2. As referências extraídas do Banco de Preços foram devidamente atualizadas e utilizadas para a estimativa do custo global anual da contratação, observando-se a compatibilidade com os preços praticados por empresas do ramo, registradas junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

6.3. O valor médio global estimado para a contratação é de **R\$ 22.363,20 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, correspondente à prestação mensal dos serviços de dosimetria pessoal, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo o fornecimento de 05 (cinco) dosímetros pessoais e 01 (um) dosímetro padrão, além da emissão dos relatórios mensais de leitura e controle de dose.

6.4. O valor estimado servirá como referência para a análise da vantajosidade da proposta apresentada, não constituindo, entretanto, valor máximo ou vinculativo para a celebração do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1. Fornecer mensalmente 05 (cinco) dosímetros pessoais e 01 (um) dosímetro padrão, devidamente calibrados, em perfeitas condições de uso e identificados conforme determinação da Administração;

7.1.2. Realizar a leitura, avaliação e controle das doses de radiação registradas pelos dosímetros, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);

7.1.3. Emitir e encaminhar à Administração relatórios mensais de leitura e relatórios anuais de controle de dose acumulada, contendo as informações técnicas exigidas pela legislação pertinente;

7.1.4. Manter-se regularmente credenciada e autorizada pela CNEN para a prestação de serviços de monitoração individual externa, apresentando, sempre que solicitado, a documentação comprobatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

atualizada;

7.1.5. Assegurar a confidencialidade dos dados dosimétricos, em conformidade com as normas de proteção radiológica e de sigilo profissional;

7.1.6. Comunicar imediatamente à Administração qualquer anomalia ou indício de exposição indevida à radiação, observada nos relatórios de leitura;

7.1.7. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

7.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços contratados.

7.2. Obrigações da Contratante

7.2.1. Fornecer à contratada as informações e os dados necessários para a correta identificação dos usuários dos dosímetros;

7.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio de servidor designado como fiscal do contrato, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021;

7.2.3. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme as condições estabelecidas no contrato e após a devida comprovação da execução;

7.2.4. Comunicar à contratada eventuais não conformidades ou irregularidades observadas na prestação dos serviços, solicitando as correções cabíveis;

7.2.5. Garantir as condições adequadas para o acesso da contratada aos locais necessários à execução dos serviços, quando aplicável.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. A Autorização de Fornecimento referente ao objeto desta Dispensa de Licitação será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES, após a conclusão do procedimento e a devida homologação.

8.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor por e-mail institucional ou poderá ser retirada diretamente no Setor de Compras, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES.

9. DO FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento dos dosímetros pessoais e do dosímetro padrão deverá ocorrer mensalmente, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade do monitoramento da radiação no Pronto Atendimento Municipal “Eliana Saraiva Trindade e Carvalho”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

9.2. A contratada deverá entregar, substituir e recolher os dosímetros nos prazos definidos, assegurando que não haja interrupção na prestação dos serviços.

9.3. O serviço contratado compreenderá todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo:

- a) fornecimento, substituição e recolhimento dos dosímetros;
- b) leitura e análise mensal das doses registradas;
- c) elaboração e encaminhamento dos relatórios técnicos mensais e anuais;
- d) controle e armazenamento histórico dos resultados das leituras.

9.4. O início do fornecimento ocorrerá a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras e após o recebimento da nota de empenho correspondente.

9.5. O descumprimento dos prazos ou a interrupção injustificada do fornecimento poderá ensejar advertência, aplicação de penalidades contratuais e, em caso de reincidência, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, ou por meio de emissão de Ordem Bancária.

10.2. A contratada deverá encaminhar, junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa, contendo as informações bancárias (nome do banco, número da agência e da conta corrente) para depósito do valor correspondente. Não será aceita a emissão de boletos bancários para fins de pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preços e na Nota de Empenho, não sendo admitidas notas fiscais ou faturas emitidas com outros CNPJs.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, em razão do descumprimento de quaisquer condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A contratada que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame;
- Fornecer documentação falsa;
- Retardar a execução do objeto;
- Não mantiver a proposta ou falhar/fraudar na execução do contrato;
- Cometer fraude fiscal ou se comportar de modo inidôneo;

Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

11.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, mediante circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a Administração notificar a contratada sobre a intenção de aplicação da penalidade.

11.4. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas pela contratada em conta corrente de agência bancária credenciada pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação. Quando for o caso, o valor poderá ser cobrado judicialmente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
070 – Secretaria Municipal de Saúde	003	10	2.220	33903900000	165900000003

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- Prova de constituição social;
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS);
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- Certidão de Falência e Concordata,
- Declaração de Regularidade e Ausência de Impedimentos.

14.1. A proposta de preços deverá apresentar valores completos, incluindo todos os custos necessários para a execução do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

14.2. A proposta deverá indicar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Na ausência de indicação expressa, este prazo será considerado como válido por padrão.

14.3. Deverão constar na proposta os seguintes dados da empresa:

- Razão social;
- Número de inscrição no CNPJ do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto;
- Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver;
- Número da conta corrente e agência bancária, sendo permitido que esses dados sejam informados posteriormente, no momento da contratação.

14.4. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as informações da proposta. Se houver divergência entre o valor unitário e o valor total dos itens do objeto, será considerado o valor unitário.

14.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução do objeto licitado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

15.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E/OU PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa formal e interesse da Administração.

15.2. O prazo de execução do objeto, correspondente à entrega dos equipamentos, será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

15.3. A vigência contratual abrange o período necessário para a entrega dos equipamentos, eventual substituição em caso de não conformidade, emissão de notas fiscais, processamento do pagamento e encerramento regular do contrato.

15.4. O não cumprimento dos prazos poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1. A fiscalização será ampla e irrestrita, exercida pela servidora **Cleidis Segal de Oliveira**, Diretora Técnica do Pronto Atendimento Municipal, matrícula nº 0028976, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. Compete à fiscalização o acompanhamento e o controle integral da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, incluindo a decisão sobre quaisquer questões direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento objeto deste contrato.

16.3. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor **Kauan Dias de Souza Pereira**, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

17. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

17.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos fornecidos, contados a partir da data de recebimento e aceitação dos equipamentos pela fiscalização designada.

17.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por:

- Reparos e substituições de peças defeituosas;
- Suporte técnico necessário para operação adequada dos equipamentos;
- Correção de quaisquer falhas que comprometam o uso ou a segurança dos equipamentos.

17.3. O acionamento da garantia deverá ser realizado mediante notificação formal da fiscalização, devendo a contratada atender ao chamado em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

17.4. Todos os custos decorrentes de reparos, substituições ou manutenção corretiva durante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

período de garantia serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não gerando ônus adicional à Administração.

18. DO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO

18.1. A contratada deverá fornecer suporte técnico necessário para a correta operação dos equipamentos, incluindo orientação aos servidores do Pronto Atendimento Municipal.

18.2. Caso haja necessidade de treinamento, este deverá ser fornecido sem custo adicional, abrangendo:

- Funcionamento básico e avançado dos equipamentos;
- Procedimentos de manutenção preventiva;
- Protocolos de segurança no uso dos equipamentos.

18.3. O acompanhamento do suporte técnico e do treinamento ficará a cargo da fiscal designada, garantindo que os serviços sejam prestados conforme exigido no contrato.

19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. O recebimento dos equipamentos será realizado pela Fiscal do Contrato, mediante conferência da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas do objeto contratado.

19.2. Caso sejam constatadas irregularidades ou não conformidades, a contratada será notificada para corrigir ou substituir os equipamentos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais;
- Por interesse público devidamente justificado;
- Por conveniência da Administração, mediante decisão fundamentada.

20.2. Em caso de rescisão motivada por culpa da contratada, serão aplicadas as sanções previstas no item 11 – Sanções para o caso de inadimplemento, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos.

21. DAS CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

21.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na legislação vigente.

21.2. A contratada deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto à Administração durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

toda a vigência do contrato.

21.3. Qualquer alteração contratual dependerá de justificativa formal e de aprovação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ibatiba - ES, 5 de novembro de 2025.

Elaborado por:

Valdirene Silva de Souza
Agente de Contratação

Aprovado por:

Elizeth Carlos Vieira Toledo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 535/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	MÊS	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria pessoal, com fornecimento mensal de 05 (cinco) dosímetros pessoais e 01 (um) dosímetro padrão, destinados ao monitoramento da radiação dos usuários e da sala de Raio-X do Pronto Atendimento Municipal “Eliana Saraiva Trindade e Carvalho”, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 1.863,60	R\$ 22.363,20

Valor Médio Global: R\$ 22.363,20 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).